

33.02-12
LPP

14.3.63
2222

DA.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2222, de 14/3/63

L E I Nº 951

de 13 de março de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber por doação do Conselho Particular Vicentino, da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, o imóvel abaixo caracterizado, já entregue ao domínio público, e que é parte integrante do leito da via pública denominada Rua Benedito Candelária, a saber:

"Uma faixa de terreno, com a área total de 1.147,50 ms² (mil cento e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo 13,50 ms (treze metros e cinquenta centímetros) - de largura e 85,00 ms (oitenta e cinco metros) de comprimento, confrontando de um dos lados com a rua Sebastião Humel, de outro com Antonio Gianelli, de outro com a rua de sua situação e, de outro, com quem de direito."

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 - de março de 1963.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em treze de março de mil novecentos e sessenta e três.

Paulino Blair
PAULINO BLAIR